



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

PROCESSO Nº 00092/2017
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 000032/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, realizará procedimento de licitação nº 00092/2017, Modalidade, Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços, tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 07:30 do dia 27/07/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3543-1190 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 55/2017 de 04 julho de 2017.

1. OBJETO

1.1. - Aquisição de materiais de limpeza para uso em diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, conforme edital de licitação..

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. - Não poderão participar do presente certame a empresa:

a) concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

b) estrangeira que não funcione no País;

c) com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

d) que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

e) que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Quartel Geral/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.1.2. - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL - MG PROCESSO: 00092/2017 PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO N.º 000032/2017 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
--

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG PROCESSO: 00092/2017 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 000032/2017 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

3.2. - O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IX (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. - A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

4.2. - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6. - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

5.1. - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. - As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. - Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.1.3. - Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

6.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. - A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

7.2. - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

7.2.2. - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.4. - Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4. - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VIII.

7.4.2. - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.5. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. - Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

10.4. - Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior R\$ 5,00 (CINCO REAIS).

10.5. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2.1. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. – Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

11.3. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição **anterior**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.8.3. – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

11.10. – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

11.19. -Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

13.2. - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

16.2. - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 1 dia, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. - advertência;

18.2.2. - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

18.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral/MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. - Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. - A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

19.10. - É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. - A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.361.0019.2035.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.08.04.08.244.0037.2063.33903000	Manutenção dos Recursos do Piso Mineiro - FEAS Material De Consumo
02.08.04.08.244.0037.2064.33903000	Manutenção da Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.04.08.244.0038.2072.33903000	Manutenção das Atividades do CRAS Material De Consumo
02.08.04.08.244.0037.2069.33903000	Manutenção das Atividades da Gestão Política de Assistência Social Material De Consumo
02.06.01.12.365.0057.2038.33903000	Manutenção das Atividades da Creche Material De Consumo
02.08.04.08.244.0069.2073.33903000	Manutenção do IGDM - Índice de Gestão Descentralizada Material De Consumo
02.12.01.15.122.0042.2085.33903000	Manutenção das Atividades do Planejamento Urbano Material De Consumo
02.11.01.26.782.0061.2084.33903000	Manutenção e Controle de Frota Material De Consumo
02.09.02.15.452.0054.2077.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.08.04.08.244.0069.2074.33903000	Manutenção do IGD SUAS Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

02.09.02.15.452.0055.2078.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
------------------------------------	--

não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. - O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal .

19.16. - Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 07:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no prâmbulo deste edital.

19.17. - O preente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitadaos na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Quartel Geral/MG, 05/07/2017

Cibele de Assis Campos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total	Marca
001	Alvejante principio ativo, – hipoclorito de sódio 2.0 – 2.5 % p/p (cloro ativo) – composição: principio ativo: alcalizante estabilizante, essência e água. Embalagem de 1000 ml	Embalagem 1 Litro	250,0000			
002	Amaciante de Roupas, 02 LITRO- Composição: fragância, conservante, corante e água. Componente ativo; cloreto de dimetil alquil amônio.	Unidade	100,0000			
003	Antitranspirante, aerosol proteção longa duração 0% álcool 175ml(105g)	Unidade	200,0000			
004	Balde de plástico com alça em metal. capacidade p/8 litros, reforçado	Unidade	3,0000			
005	Balde, Preto de plástico, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 12,Lts	Unidade	76,0000			
006	Botina de segurança sem cadarço, tamanhos variados.	Par	2,0000			
007	Brilha Alumínio, 500 ML- composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico, ácido fluorídico, ricinoleato de sódio, sais inorgânicos , tensoativo e água	Unidade	1.000,0000			
008	Bucha de banho	Unidade	500,0000			
009	Cera Líquida, 750 ML- Composição: parafina, carnaúba, emulgadores, resina álcali soluvel, fragância, alcalinizante preservante e água.	Unidade	200,0000			
010	Cesto plástico com tampa tipo balde, capacidade de 30 litros.	Unidade	5,0000			
011	Condicionador aqua/water, cetearyl alcohol, paraffinum liquidum, mineral oil, behentrimonium chloride, bis-cetearyl amodimethicone, lactic acid, sodium hydroxide, limonene, benzoic acid, linalool, benzil salicylate, benzil alcohol, isopropyl alcohol, 2 oleamido-1-3 – octadecanediol, caprylyl glycol, butylphenyl, methylpropional, hexyl cinnamal, parfum/fragrance (code fl:B164278/1). 200 ml	Unidade	100,0000			
012	Condicionador, (350 ML) INFANTIL, Água, álcool ceterarílico, cloruro de cetrímonio, azeite mineral, perfume, dimeticona aminobispropílica v tridecet-12 tea dodecylbensenosulfonato, estearato deglicerilo, formaldeído, metilcloroisotiasolinona, ácido cítrico amarillo ácido 23 (cl 19140)	Unidade	100,0000			
013	Copo descartável para café 100 unid cada pacote	Pacote 100 Unidades	50,0000			
014	Copo descartável, 200 ml	Pacote 100 Unidades	500,0000			
015	Desinfetante, Ação germicida /bactericida. Ingrediente ativo: o-benzil - p- clorofinol a 70 % - 1,2857. Composição: ingrediente ativo formol, emulsificante, sequestrante, corretor de PPT, solvente, óleo de pinho, perfume corante e água. Embalagem de 1000 ML.	Unidade	847,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

016	Detergente, NEUTRO 500 ML- Composição: tensoativo anônico, cadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ML.	Unidade	1.094,0000			
017	Detergente, especialmente elaborado para remover sujeiras e crostas em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), 01 litro. Composição: detergente não ionico, ácido inorgânico, complexante, essencia corante e agua.	Unidade	600,0000			
018	Escova para lavar roupas, Tamanho único, 10X4.5CM em plastico.	Unidade	20,0000			
019	Esponja Abrasiva, DE ALTA PERFORMANCE DUPLA FACE Produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova de água	Unidade	335,0000			
020	Esponja de filamento de aço inox. Esponja de limpeza pesada, dimensões: 10x7,5x2,0	Unidade	50,0000			
021	Esponja de lã de aço, Aço carbonado, pacote com 08 unidades.	Pacote	720,0000			
022	Flanela para Limpeza, 100% algodão, dimensões 40cm X 60cm.	Unidade	144,0000			
023	Fralda Descartavel, com barreira lateral, decorada, uso noturno e diurno, Barreira anti-vazamento: Novo design que ajuda a manter a fralda no lugar evitando vazamentos ,Loção Dermacrem , Sequinho por até 12* horas! , até 7 kg para criança tamanho P. Pacote com 28 unidades	Pacote	50,0000			
024	Fralda Descartavel, com barreira lateral, decorada, uso noturno e diurno, Barreira anti-vazamento: Novo design que ajuda a manter a fralda no lugar evitando vazamentos ,Loção Dermacrem , Sequinho por até 12* horas! , de 6 a 11 kg para criança tamanho M. Pacote com 26 unidades	Pacote	50,0000			
025	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22cm, comprimento 22cm cor branca, tipo folhas duplas, embalagem com 50 unid	Pacote	50,0000			
026	Limpa Vidro, Limpa e dá brilho, sem deixar manchas, evita a aderência de gotas de água e as marcas de chuva. Ideal para a aplicação em superfícies como vidros e espelhos. - 500ml	Unidade	100,0000			
027	Limpa cerâmica e azulejos, -Composição: ácido inorgânico , complexante, essencia , corante e água.Embalagem de 1000 ml.	Unidade	150,0000			
028	Limpador de uso geral multiuso, 500 ML- Composição: aquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvante sequestrante, perfume e água. Embalagem de 500 MI	Unidade	236,0000			
029	Limpador, perfumado, com ingrediente ativo nonil fenol etoxilado com 9.5 moles de óxido de eteno tensoativos aniônicos, solventes, sequestrantes, corantes, fragrância e água - embalagem de 1 lt.	Unidade	200,0000			
030	Lixeira, de pia de cozinha, plastica, com tampa, 2,7 litros.	Unidade	10,0000			
031	Lixeira, de plástico com tampa e pedal, capacidade de 100 litros	Unidade	20,0000			
032	Lixeira, de plástico com tampa e pedal, capacidade de 30 litros	Unidade	20,0000			
033	Lixeira, de plástico com tampa e pedal, capacidade de 50 litros	Unidade	20,0000			
034	Lixeira, material plástico telado	Unidade	2,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

035	Lustra Móveis, 200 ML- brilho seco, lavanda protege contra manchas. Composição: cera microcristalina, cera de parafina silicone, emulsificante, espessante, conservante, solventes alifáticos, perfume e água. Embalagem de 200 ML.	Unidade	20,0000			
036	Luva forrada látex resistente para limpeza, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo, cores variadas, tamanhos variados conforme a fabricação	Caixa 50 Pares	12,0000			
037	Mangueira para jardim, 20 metros	Unidade	1,0000			
038	Máscara respiradora descartável com válvula PFF-1 (S)	Unidade	24,0000			
039	PVC Transparente, rolo de 28 cm x 15 cm	Unidade	100,0000			
040	Pano de Prato	Unidade	150,0000			
041	Papel higiênico, 60x10cm, folha simples de alta qualidade, fragrância jasmim pacote com 04 unidades cada	Pacote 4 Unidades	690,0000			
042	Papel toalha, embalagem com 02 rolos, 100% fibras celulósicas, 60 toalhas 21,0x20,0 cada	Pacote 2 Unidades	700,0000			
043	Papel toalha, interfólia 2 dobras, folha simples de alta qualidade, fragrância jasmim, pacote com 04 unidades cada.	Pacote 4 Unidades	60,0000			
044	Pasta Pinho, sabão pastoso concentrada para limpeza pesada, apresentação em frasco de 02 litros	Frasco 2 Litros	375,0000			
045	Pedra Sanitária, 25 GR C/GANCHO-Composição: paradicloro benzeno, corante e perfume.	Unidade	70,0000			
046	Pente de Cabelo, Material plástico, Resistente à ação de produtos químicos (tinturas, corantes etc...), com cabo e dentes de plástico Medida: 217x44mm	Unidade	50,0000			
047	Purificador de Ar Spray Aerosol com 360 ml	Unidade	50,0000			
048	Pá de lixo, galvanizada cabo de madeira de 60 cm	Unidade	20,0000			
049	Rodo, de plástico grande 40 cm rapador feito em borracha estilo dupla, c/cabo plastificado	Unidade	114,0000			
050	Rodo, em PVC grande 60 cm, rapador feito em borracha: estilo dupla c/cabo	Unidade	50,0000			
051	Sabonete infantil, composição: sodium palmitate, sodium oleate, sodium laurate, parfum, titanium dioxide, citric acid, mineral oil, lanolin, tetradibyl pentaerithryl hydroxyhydrocinnamate, pentasodium pentaate, etidronic acid, sodium distyrybiphenyl disulfonate, 90 gramas	Unidade	350,0000			
052	Sabonete líquido, com 500 ml para saboneteira tipo bag in box, com aroma erva doce	Unidade	376,0000			
053	Sabonete, 90 gr elimina 99,9% das bactérias, limpeza profunda sabonete antibacteriano, cria uma barreira de proteção que ajuda a prevenir a proliferação de bactérias em sua pele.	Unidade	510,0000			
054	Sabão em Barra, NEUTRO 200 GRAMAS-composição: sabão de ácidos graxos , coco e babaçu, ácido silicato de sódio, pacote com 5 unidades.	Pacote 5 Unidades	155,0000			
055	Sabão em Pó, Multição, EMBALAGEM DE 01 QUILO, Tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvante sinérgico, branqueador óptico, corantes, alvejantes/branqueador, essência contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Cristais. Cristais revitalizadores de alvejante seguro p/ roupas.	Pacote 1.000 Gramas	326,0000			
056	Saco Alvejado	Unidade	358,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

057	Saco de lixo reforçado, gramatura 0,012 MICRAS capacidade 100 litros, embalagem 5 unidades	Pacote 5 Unidades	130,0000		
058	Saco de lixo reforçado, gramatura 0,012 micras capacidade 30 litros, embalagem 10 unidades	Pacote 10 Unidades	270,0000		
059	Saco de lixo reforçado, gramatura 0,012 micras capacidade 50 litros, embalagem 10 unidades	Pacote 10 Unidades	260,0000		
060	Saco de moá	Unidade	42,0000		
061	Shampoo 400 ml: composição: aqua/ water, sodium laureth sulfate, sodium lauryl sulfate, coco-bataine, glycol distearate sodium chloride, hexylene glycol, guar hydroxypropyltrimonium chloride, lactic acid, sodium benzoate, sodium hydroxide, trideceth-6, salicylic acid, limone, linalool, benzyl salicylate, benzyl alcohol, amodimethicone, oleamido-1-3 octadecanediol, carbomer, butylphenyl methylpropional, cetrimonium chloride, citric acid acid, hexyl cinnamal, parfum/fragrance. Lak 1000 + ceramida.	Unidade	150,0000		
062	Shampoo Infantil, 350 ml – Composição; água, lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína, cocodirtanolamida, P e G 120 metilglucose dioleato, tietanolamina, perfume, cloreto de sódio, EDTA, isotiazolinonas, formaldeído, corante CI 19140	Unidade	100,0000		
063	Tapete antiderrapante, retangular medindo 0,40x0,60m cores variadas	Unidade	55,0000		
064	Toalha de Banho, 70 x 1,40, 100% algodão	Unidade	150,0000		
065	Touca, confeccionada em nao tecido, 100% polipropileno; tipo descartavel, gramatura de 20 a 30gr/m2; touca atoxica- nao esteril , permeavel ao ar garante o equilibrio da sensacao, termica fabricada mediante costura ultra sonica, tamanho unico, ajustavel a qualquer tamanho de cabeca, c/ elastico confortavel em todo perimetro do material, cor a definir. na embalagem devera constar data de fabricacao, validade de numero de lote, registro no ms. Pacote com 100 unidades.	Pacote	60,0000		
066	Vassoura Esfregão	Unidade	20,0000		
067	Vassoura de Coqueiro	Unidade	192,0000		
068	Vassoura de pelo, Medindo 50cm, com cabo de madeira revestido em plástico com 1,5 metros.	Unidade	46,0000		
069	Vassoura, PET GARI 02	Unidade	54,0000		
070	Vassoura, V 9 de Nylon de 23cm	Unidade	20,0000		
071	Vassourinha para Sanitários, Dimensões: 36 x 12 x 12 cm, Produto confeccionado em plástico resistente.	Unidade	20,0000		
072	Água Sanitária, Hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p 02 litros.	Frasco 2 Litros	368,0000		
073	Álcool antisséptico e desinfetante, embalagem de 1000 ml, 70 % (70 0-INPM), para uso em geral. Frasco de 01 litro é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água ou seja uma solução aquosa de álcool	Frasco 1 Litro	504,0000		
074	Álcool, GEL neutro, bidestilado, isento de contaminantes biodegradável, especialmente elaborado com complemento na higienização das mãos embalagem de 500 ml	Embalagem 500 Mililitros	234,0000		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Quartel Geral , 05/07/2017

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
FINALIDADE: Aquisição de materiais de limpeza para uso em diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, conforme edital de licitação.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	001	00008044	Alvejante principio ativo, – hipoclorito de sódio 2.0 – 2.5 % p/p (cloro ativo) – composição: princípio ativo: alcalizante estabilizante, essência e água. Embalagem de 1000 ml	Embalagem 1 Litro	250,0000
	002	00003035	Amaciante de Roupas, 02 LITRO- Composição: fragância, conservante, corante e água. Componente ativo; cloreto de dimetil alquil amônio.	Unidade	100,0000
	003	00008045	Antitranspirante, aerosol proteção longa duração 0% álcool 175ml(105g)	Unidade	200,0000
	004	00008078	Balde de plástico com alça em metal. capacidade p/8 litros, reforçado	Unidade	3,0000
	005	00003319	Balde, Preto de plástico, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 12,Lts	Unidade	76,0000
	006	00008082	Botina de segurança sem cadarço, tamanhos variados.	Par	2,0000
	007	00003354	Brilha Alumínio, 500 ML- composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico, ácido fluorídico, ricinoleato de sódio, sais inorgânicos , tensoativo e água	Unidade	1.000,0000
	008	00008046	Bucha de banho	Unidade	500,0000
	009	00003760	Cera Líquida, 750 ML- Composição: parafina, carnaúba, emulgadores, resina alcali soluvel, fragância, alcalinizante preservante e água.	Unidade	200,0000
	010	00008076	Cesto plástico com tampa tipo balde, capacidade de 30 litros.	Unidade	5,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

	011	00008049	Condicionador aqua/water, cetearyl alcohol, paraffinum liquidum, mineral oil, behentrimonium chloride, bis-cetearyl amodimethicone, lactic acid, sodium hydroxide, limonene, benzoic acid, linalool, benzil salicylate, benzil alcohol, isopropyl alcohol, 2 oleamido-1-3 – octadecanediol, caprylyl glycol, butylphenyl, methylpropional, hexyl cinnamal, parfum/fragrance (code fl:B164278/1). 200 ml	Unidade	100,0000
	012	00004316	Condicionador, (350 ML) INFANTIL, Água, álcool ceterarílico, cloruro de cetrimonio, azeite mineral, perfume, dimeticona aminobispropílica v tridecet-12 tea dodeclbenscenosulfonato, estearato deglicerilo, f o m a l d e í d o , metilcloroisotiasolinona, ácido cítrico amarillo ácido 23 (cl 19140)	Unidade	100,0000
	013	00008048	Copo descartável para café 100 unid cada pacote	Pacote 100 Unidades	50,0000
	014	00008047	Copo descartável, 200 ml	Pacote 100 Unidades	500,0000
	015	00003325	Desinfetante, Ação germicida /bactericida. Ingrediente ativo: o-benzil - p- clorofinol a 70 % - 1,2857. Composição; ingrediente ativo formol, emulsificante, sequestrante, corretor de PPT, solvente, óleo de pinho, perfume corante e água. Embalagem de 1000 ML.	Unidade	847,0000
	016	00003761	Detergente, NEUTRO 500 ML- Composição: tensoativo anônico, cadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ML.	Unidade	1.094,0000
	017	00003762	Detergente, especialmente elaborado para remover sujeiras e crostas em superficies ceramicas (pisos e azulejos), 01 litro. Composição: detergente não ionico, ácido inorgânico, complexante, essencia corante e agua.	Unidade	600,0000
	018	00003768	Escova para lavar roupas, Tamanho único, 10X4.5CM em plastico.	Unidade	20,0000
	019	00003765	Esponja Abrasiva, DE ALTA PERFORMANCE DUPLA FACE Produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova de água	Unidade	335,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

	020	00008074	Esponja de filamento de aço inox. Esponja de limpeza pesada, dimensões: 10x7,5x2,0	Unidade	50,0000
	021	00003766	Esponja de lã de aço, Aço carbonado, pacote com 08 unidades.	Pacote	720,0000
	022	00003098	Flanela para Limpeza, 100% algodão, dimensões 40cm X 60cm.	Unidade	144,0000
	023	00003793	Fralda Descartavel, com barreira lateral, decorada, uso noturno e diurno, Barreira anti-vazamento: Novo design que ajuda a manter a fralda no lugar evitando vazamentos ,Loção Dermacrem , Sequinho por até 12* horas! , até 7 kg para criança tamanho P. Pacote com 28 unidades	Pacote	50,0000
	024	00003794	Fralda Descartavel, com barreira lateral, decorada, uso noturno e diurno, Barreira anti-vazamento: Novo design que ajuda a manter a fralda no lugar evitando vazamentos ,Loção Dermacrem , Sequinho por até 12* horas! , de 6 a 11 kg para criança tamanho M. Pacote com 26 unidades	Pacote	50,0000
	025	00008050	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22cm, comprimento 22cm cor branca, tipo folhas duplas, embalagem com 50 unid	Pacote	50,0000
	026	00003772	Limpa Vidro, Limpa e dá brilho, sem deixar manchas, evita a aderência de gotas de água e as marcas de chuva. Ideal para a aplicação em superfícies como vidros e espelhos. - 500ml	Unidade	100,0000
	027	00003771	Limpa cerâmica e azulejos, -Composição: ácido inorgânico , complexante, essência , corante e água.Embalagem de 1000 ml.	Unidade	150,0000
	028	00003770	Limpador de uso geral multiuso, 500 ML- Composição: aquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvante sequestrante, perfume e água. Embalagem de 500 MI	Unidade	236,0000
	029	00003326	Limpador, perfumado, com ingrediente ativo nonil fenol etoxilado com 9.5 moles de óxido de eteno tensoativos aniônicos, solventes, sequestrantes, corantes, fragrância e água - embalagem de 1 lt.	Unidade	200,0000
	030	00003324	Lixeira, de pia de cozinha, plastica, com tampa, 2,7 litros.	Unidade	10,0000
	031	00003321	Lixeira, de plástico com tampa e pedal, capacidade de 100 litros	Unidade	20,0000
	032	00003322	Lixeira, de plástico com tampa e pedal, capacidade de 30 litros	Unidade	20,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEIRO PARA OS QUARTEIRENSES –
2017/2020

	033	00003323	Lixeira, de plástico com tampa e pedal, capacidade de 50 litros	Unidade	20,0000
	034	00008079	Lixeira, material plástico telado	Unidade	2,0000
	035	00003094	Lustra Móveis, 200 ML- brilho seco, lavanda protege contra manchas. Composição; cera microcristalina, cera de parafina silicone, emulsificante, espessante, conservante, solventes alifáticos, perfume e água. Embalagem de 200 Ml.	Unidade	20,0000
	036	00008052	Luva forrada látex resistente para limpeza, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, cano longo, cores variadas, tamanhos variados conforme a fabricação	Caixa 50 Pares	12,0000
	037	00008080	Mangueira para jardim, 20 metros	Unidade	1,0000
	038	00008083	Máscara respiradora descartável com válvula PFF-1 (S)	Unidade	24,0000
	039	00001664	PVC Transparente, rolo de 28 cm x 15 cm	Unidade	100,0000
	040	00001129	Pano de Prato	Unidade	150,0000
	041	00008057	Papel higiênico, 60x10cm, folha simples de alta qualidade, fragrância jasmim pacote com 04 unidades cada	Pacote 4 Unidades	690,0000
	042	00008060	Papel toalha, embalagem com 02 rolos, 100% fibras celulósicas, 60 toalhas 21,0x20,0 cada	Pacote 2 Unidades	700,0000
	043	00008075	Papel toalha, interfolha 2 dobras, folha simples de alta qualidade, fragrância jasmim, pacote com 04 unidades cada.	Pacote 4 Unidades	60,0000
	044	00008058	Pasta Pinho, sabão pastoso concentrada para limpeza pesada, apresentação em frasco de 02 litros	Frasco 2 Litros	375,0000
	045	00003773	Pedra Sanitária, 25 GR C/GANCHO- Composição: paradiclora benzeno, corante e perfume.	Unidade	70,0000
	046	00004186	Pente de Cabelo, Material plástico, Resistente à ação de produtos químicos (tinturas, corantes etc...), com cabo e dentes de plástico Medida: 217x44mm	Unidade	50,0000
	047	00005754	Purificador de Ar Spray Aerosol com 360 ml	Unidade	50,0000
	048	00008059	Pá de lixo, galvanizada cabo de madeira de 60 cm	Unidade	20,0000
	049	00008062	Rodo, de plástico grande 40 cm rapador feito em borracha estilo dupla, c/cabo plastificado	Unidade	114,0000
	050	00008061	Rodo, em PVC grande 60 cm, rapador feito em borracha: estilo dupla c/cabo	Unidade	50,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

	051	00008068	Sabonete infantil, composição: sodium palmitate, sodium oleate, sodium laurate, parfum, titanium dioxide, citric acid, mineral oil, lanolim, tetradibityl pentaerithrityl hydroxyhydrocinnamate, pentasodium pentaate, etidronic acid, sodium distyrybiphenyl disulfonate, 90 gramas	Unidade	350,0000
	052	00008067	Sabonete liquido, com 500 ml para saboneiteira tipo bag in box, com aroma erva doce	Unidade	376,0000
	053	00008066	Sabonete, 90 gr elimina 99,9% das bactérias, limpeza profunda sabonete antibacteriano, cria uma barreira de proteção que ajuda a prevenir a proliferação de bactérias em sua pele.	Unidade	510,0000
	054	00003785	Sabão em Barra, NEUTRO 200 GRAMAS- composição: sabão de ácidos graxos , coco e babaçu, ácido silicato de sódio, pacote com 5 unidades.	Pacote 5 Unidades	155,0000
	055	00003780	Sabão em Pó, Multição, EMBALAGEM DE 01 QUILO, Tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvante sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejantes/branqueador, essência contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Cristais. Cristais revitalizadores de alvejante seguro p/ roupas.	Pacote 1.000 Gramas	326,0000
	056	00001819	Saco Alvejado	Unidade	358,0000
	057	00008063	Saco de lixo reforçado, gramatura 0,012 MICRAS capacidade 100 litros, embalagem 5 unidades	Pacote 5 Unidades	130,0000
	058	00008064	Saco de lixo reforçado, gramatura 0,012 micras capacidade 30 litros, embalagem 10 unidades	Pacote 10 Unidades	270,0000
	059	00008065	Saco de lixo reforçado, gramatura 0,012 micras capacidade 50 litros, embalagem 10 unidades	Pacote 10 Unidades	260,0000
	060	00001140	Saco de moá	Unidade	42,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

	061	00008070	Shampoo 400 ml: composição: aqua/ water, sodium laureth sulfate, sodium lauryl sulfate, coco-bataine, glycol distearate sodium chloride, hexylene glycol, guar hydroxypropyltrimonium chloride, lactic acid, sodium benzoate, sodium hydroxide, trideceth-6, salicylic acid, limone, linalool, benzyl salicylate, benzyl alcohol, amodimethicone, 2 oleamido-1-3 octadecanediol, carbomer, butyl phenyl methylpropional, cetrimonium chloride, citric acid acid, hexyl cinnamal, parfum/fragrance. Lak 1000 + ceramida.	Unidade	150,0000
	062	00008069	Shampoo Infantil, 350 ml – Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaina, cocodirtanolamida, P e G 120 metilglucose dioleato, tietanolamina, perfume, cloreto de sódio, EDTA, isotiazolinonas, formaldeido, corante CI 19140	Unidade	100,0000
	063	00008071	Tapete antiderrapante, retangular medindo 0,40x0,60m cores variadas	Unidade	55,0000
	064	00003790	Toalha de Banho, 70 x 1,40,100% algodão	Unidade	150,0000
	065	00004356	Touca, confeccionada em nao tecido, 100% polipropileno; tipo descartavel, gramatura de 20 a 30gr/m2; touca atoxicanao esteril , permeavel ao ar garante o equilibrio da sensacao, termica fabricada mediante costura ultra sonica, tamanho unico, ajustavel a qualquer tamanho de cabeça, c/ elastico confortavel embodo perimetro do material, cor a definir. na embalagem de vera constardata de fabricacao, validade de numero de lote, registro no ms. Pacote com 100 unidades.	Pacote	60,0000
	066	00001147	Vassoura Esfregão	Unidade	20,0000
	067	00001149	Vassoura de Coqueiro	Unidade	192,0000
	068	00003788	Vassoura de pelo, Medindo 50cm, com cabo de madeira revestido em plástico com 1,5 metros.	Unidade	46,0000
	069	00003096	Vassoura, PET GARI 02	Unidade	54,0000
	070	00003097	Vassoura, V 9 de Nylon de 23cm	Unidade	20,0000
	071	00003798	Vassourinha para Sanitários, Dimensões: 36 x 12 x 12 cm, Produto confeccionado em plástico resistente.	Unidade	20,0000
	072	00003093	Água Sanitária, Hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p 02 litros.	Frasco 2 Litros	368,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

	073	00008043	Álcool antisséptico e desinfetante, embalagem de 1000 ml, 70 % (70 0-INPM), para uso em geral. Frasco de 01 litro é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água ou seja uma solução aquosa de álcool	Frasco 1 Litro	504,0000
	074	00003008	Álcool, GEL neutro, bidestilado, isento de contaminantes biodegradável, especialmente elaborado com complemento na higienização das mãos embalagem de 500 ml	Embalagem 500 Mililitros	234,0000

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, situada na Rua Hipolito Pinto, 40, centro, Quartel Geral/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 01 dia útil para efetivar a entrega.

Prazo de Pagamento: Em até 05 dias após a entrega dos objetos , mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.361.0019.2035.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.08.04.08.244.0037.2063.33903000	Manutenção dos Recursos do Piso Mineiro - FEAS Material De Consumo
02.08.04.08.244.0037.2064.33903000	Manutenção da Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.04.08.244.0038.2072.33903000	Manutenção das Atividades do CRAS Material De Consumo
02.08.04.08.244.0037.2069.33903000	Manutenção das Atividades da Gestão Política de Assistência Social Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

02.06.01.12.365.0057.2038.33903000	Manutenção das Atividades da Creche Material De Consumo
02.08.04.08.244.0069.2073.33903000	Manutenção do IGDM - Índice de Gestão Descentralizada Material De Consumo
02.12.01.15.122.0042.2085.33903000	Manutenção das Atividades do Planejamento Urbano Material De Consumo
02.11.01.26.782.0061.2084.33903000	Manutenção e Controle de Frota Material De Consumo
02.09.02.15.452.0054.2077.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.08.04.08.244.0069.2074.33903000	Manutenção do IGD SUAS Material De Consumo
02.09.02.15.452.0055.2078.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo

ÓRGÃO REQUISITANTE: Setor de

Descrição do Local do Pedido

Almoxarifado

da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 000032/2017.
PROCESSO Nº 00092/2017.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2017, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga nº.705, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Lúcio Campos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2017 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 00092/2017 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Aquisição de materiais de limpeza para uso em diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, conforme edital de licitação.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

3.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1. - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000032/2017.

4.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000032/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000032/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2. - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3. - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

7.2. - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5. - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7. - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

8.4. - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão/Registro de Preço nº 000032/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2. - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. - Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

14.1. - Integram esta Ata, o edital do Pregão/Registro de Preço nº 000032/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral/MG, 05/07/2017

Cibele de Assis Campos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

**ANEXO V AO PROCESSO Nº 00092/2017, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 000032/2017.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____

_____, sediada _____, por

intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão/Registro de Preço nº. 000032/2017, DECLARA expressamente que :

cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À
PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

**ANEXO VI AO PROCESSO Nº 00092/2017, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 000032/2017.**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

**ANEXO VII AO PROCESSO Nº 00092/2017, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES –
2017/2020

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. **32/2017**, DECLARA
expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 7.4.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____